



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 789/2011

Cria Funções Temporárias na Área de Saúde para compor o quadro de Servidores que atuarão no LABORATÓRIO MUNICIPAL, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as Funções Temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, compondo o quadro de servidores do LABORATÓRIO MUNICIPAL, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MÁXIMO)	VENCIMENTO	C/H
BIOMÉDICOS	04	R\$ 1.000,00	30 HORAS SEMANAIS
TÉCNICOS DE LABORATÓRIO	08	R\$ 683,00	PLANTÃO 12X36
RECEPCIONISTA	02	R\$ 545,00	PLANTÃO 12X36

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"Casa de Antonio Amaro Bezerra"

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente

ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário